



Prefeitura Municipal de Inocência/MS

Lei nº 1104/2019

Inocência-MS, 10 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o município de Paranaíba/MS conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Inocência-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o município de Paranaíba/MS para o depósito final de resíduos sólidos no aterro municipal de Paranaíba/MS.

Art. 2º. O valor do convênio será estimado no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1301 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, 18 – Gestão Ambiental, 541- Preservação e Conservação Ambiental, 0010 meio Ambiente de Qualidade, 2176 Manutenção das Atividades do Cidecol – Aterro Sanitário, 100- Recursos Ordinários, conforme plano de trabalho do convênio, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até cinco anos.

Art. 4. O Poder Executivo Municipal fiscalizará a execução do convênio por meio de seus prepostos credenciados, devendo o município de Paranaíba garantir o livre acesso dos mesmos, a qualquer tempo, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do convênio.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração